

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 3074/73
Aprovado por deliberação
Em 21/12/1973

PROCESSO CEE Nº 3201/73

INTERESSADO : MAURO LEITE DE BARROS FILHO

ASSUNTO : Equivalência de estudos feitos no exterior

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

HISTÓRICO : Mauro Leite de Barros Filho, filho de Mauro Leite de Barros com Ana Julia dos Santos Barros, nascido em Limeira, aos 30 de abril de 1935, residente e domiciliado nessa cidade, vem requerer revalidação de um semestre de estudos feitos nos EUA.

Seu histórico escolar é o seguinte:

a) após o primário, cursou o Ginásio Industrial Estadual "Trajano Camargo", de Limeira; conclusão em 1970.

b) em 1972, cursou a 1ª série de Colégio técnico Industrial de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, tendo sido aprovado para a 2ª série;

c) de 26 de janeiro a 25 de maio de 1973, frequentou a escola "Woodlan", de East Allen, USA, onde cursou Inglês, Historia, Educação Física, Álgebra e Redação;

d) desde 1º agosto de 1973, cursa a 2ª série do Colégio Técnico de Limeira.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo no art. 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, e em jurisprudência deste Conselho. O processo acha-se regularmente instruído.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, nosso voto é no sentido de que os estudos feitos no exterior por MAURO LEITE DE BARROS FILHO podem ser reconhecidos como equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de 1º semestre da 2ª série do ensino do 2º grau. Sua matrícula e demais atos escolares referentes a esta série podem ser convalidados, devendo ser computados, para efeito de avaliação do rendimento escolar em 1973 os índices de aproveitamento e assiduidade relativos ao 2º semestre.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 21 de dezembro de 1973.

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP - Nº 5/73 POR DELIBERAÇÃO APROVADA na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DOLORENZO NETO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala de Sessões da CESG, em 21 de dezembro de 1973.

a) Conselheiro ANTONIO DOLORENZO NETO - Presidente